

Permanente de Processo Administrativo apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 094.000.709/2015.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVANO SILVÉRIO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de novembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 16, de 27 de março de 2015, para apurar os fatos constantes no processo 134.000.341/2015.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo referente ao processo 040.000.341/2015, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DIVINO DE OLIVEIRA SALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 41, de 03 de agosto de 2015 para apurar os fatos elencados nos autos do Processo Administrativo nº 140.000.252/2015, nos termos do artigo 214, II, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 42, de 03 de agosto de 2015 para apurar os fatos elencados nos autos do Processo Administrativo nº 140.000.253/2015, nos termos do artigo 214, II, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 43, de 03 de agosto de 2015 para apurar os fatos elencados nos autos do Processo Administrativo nº 140.000.254/2015, nos termos do artigo 214, II, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com base ainda no Memorando nº 25, da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância 0300.000.218/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com base ainda no Memorando nº 25, da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância 0300.000.497/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições em consonância com o artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 04 setembro de 2015, por 30 dias, o prazo da comissão de sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 19, de 30 de julho de 2015, publicada no DODF nº 148 de 03 de agosto de 2015, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA
Administrador Regional

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 85/2015 – CONPLAN 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 429.000.158/2014

Interessado: Secretaria de Cultura – Museu de Arte de Brasília.

Assunto: Aprovação de projeto de obra inicial

Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues – SEGETH

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 49ª Reunião Extraordinária, realizada em 2 de setembro de 2015, DECIDE: 1-APROVAR relato e voto, consoantes ao Processo nº 429.000.158/2014, que trata da Aprovação de projeto arquitetônico de obra inicial apresentado para o Museu de Arte de Brasília - MAB, localizado no Setor de Hotéis de Turismo Norte – SHTN – Trecho 01, Projeto Orla Polo 03, Lote 05, em caráter excepcional, observadas as recomendações de membros do Conselho, com condicionantes a serem cumpridas, conforme relato, que tratam especificamente das exigências emitidas pela SUPHAC/ SECULT e IPHAN/ DF, das consultas às concessionárias de Serviço Público e da remoção de cerca existente, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 02 (duas) abstenções e nenhum contrário. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, ADRYANI FERNANDES LOBO, CAIO ABBOTT, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, HEBER NIEMEYER BOTELHO, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ALDO PAVIANI, LEANDRO FREITAS COUTO, ALEXANDRE NAVARRO GARCIA, MANUEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA PERES PINHEIRO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, LUCAS BRASIL PEREIRA, JÚNIA MARIA BITTEN-COURT ALVES DE LIMA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS BOTELHO, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA.

DECISÃO Nº 86/2015 – CONPLAN 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 111.000.632/2011

Interessado: Terracop

Assunto: Aprovação do Projeto de Urbanismo de Regularização do Setor Habitacional Vicente Pires – Gleba 3.

Relator: Heber Niemeyer Botelho – Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/DF

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante

com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em continuação à 49ª Reunião Extraordinária, iniciada em 02 de setembro de 2015, DECIDE:

1-APROVAR relato e voto, consoantes ao Processo nº 111.000.632/2011, que trata da Aprovação do Projeto de Urbanismo de Regularização do Setor Habitacional Vicente Pires – Gleba 3. A aprovação se dá com atenção às inclusões solicitadas, observadas as recomendações de membros do Conselho, 21 (vinte e um) votos favoráveis, 2 (duas) abstenções e nenhum voto contrário. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, ADRYANI FERNANDES LOBO, CAIO ABBOTT, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, HEBER NIEMEYER BOTELHO, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, NANAN LESSA CATALÃO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ALDO PAVIANI, LEANDRO FREITAS COUTO, ALEXANDRE NAVARRO GARCIA, MANUEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA PERES PINHEIRO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS BOTELHO, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ.
Brasília/DF, 04 de setembro de 2015.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 90, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de Julho de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio da Portaria nº 115, de 28 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 197.000.250/2015, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de Julho de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.290.511,85 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), com vencimento em 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

DESPACHO Nº 91, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de Julho de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio da Portaria nº 115, de 28 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 197.000.251/2015, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de Julho de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 3.498.022,48 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), com vencimento em 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica e de acordo com o Decreto nº 17.698,

de 23 de setembro de 1996 e o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 57.101 – Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos;

U.G – 570.101 – Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos.

PARA: U.O – 13.101 – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização; U.G – 140.101 – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.

Programa de Trabalho: 04.122.6009.8517.9745 – (Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais); Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 80.000,00; Fonte: 100; Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas com manutenção e abastecimento de veículos.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

MARISE RIBEIRO NOGUEIRA

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial Direitos Humanos

U.O Cedente

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Secretário de Estado de Gestão e Administrativa e Desburocratização

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 70, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 5.294/2014; Ordem de Serviço nº 03, de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº 180, página 24, de 29 de agosto de 2014 e Portaria nº 64, de 13 de março de 2015, publicada no DODF nº 53 de 17 de março de 2015, página 22 e Portaria nº 142, de 17 de julho de 2015 publicada no DODF nº 152, de 07 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, fls. 81/87, que pugnou pelo arquivamento dos autos constantes do Processo Administrativo Disciplinar 0417-000.770/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA ROCHA DUTRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de setembro de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando a resolução nº 03/2013 – CCDF/SEC, torna público o RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS, no mês de setembro de 2015.

Processo	Proponente	Valor Liberado	Pontuação
150.000.734-2015	Gabriel Filgueira Marinho	16.459,62	65
	LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS		

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 199, de 02 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 171, de 3 de setembro de 2015, p. 30, ONDE SE LÊ: "...02 de agosto de 2015...", LEIA-SE: "...02 de setembro de 2015...".

Na Portaria nº 200, de 02 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 171, de 3 de setembro de 2015, p. 30, ONDE SE LÊ: "...02 de agosto de 2015...", LEIA-SE: "...02 de setembro de 2015...".

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei